

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias

Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br**Edital DIRICIAG nº 10/2021**

12 de maio de 2021

Processo nº 23117.031035/2021-11

OBJETO: Estabelece normas para eleição visando o preenchimento de uma (1) vaga para o cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental e quatro (4) vagas para membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A consulta eleitoral para o preenchimento de uma vaga para de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) e quatro vagas para membro do Colegiado do PPGMQ, com mandato previsto para 15 de junho de 2021 a 14 de junho de 2023; e mais uma (1) vaga para membro do Colegiado do PPGMQ, com mandato previsto para 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2023.

1.2. A consulta eleitoral será realizada no dia 1, das 6h às 22h, pelo sistema de votação online . A divulgação do resultado da consulta eleitoral será realizada no dia 28 de maio de 2021, por meio do sítio <http://www.ppgmq.iciag.ufu.br/>.

2. DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIO ELEITORAL

2.1. O colégio eleitoral para a escolha do Coordenador será composto por Docentes credenciados no Programa; Técnico-Administrativos de carreira lotado no Programa e Discentes regularmente matriculados do Programa.

2.2. O colégio eleitoral para a escolha de membros docentes Colegiado será composto por Docentes credenciados no Programa.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se inscrever candidatos a Coordenador ou membro do Colegiado do Programa, docentes permanentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental, em conformidade com o Regimento Geral da UFU.

3.2. Para ser empossado no cargo de Membro docente do Colegiado da Pós- Graduação, o docente não poderá ser membro de outro conselho deliberativo do ICIAG, de acordo com a Resolução CONICIAG 02/2021.

3.3. As inscrições dos candidatos serão feitas entre às 08h do dia 17 de maio de 2021 até às 17h do dia 18 de maio de 2021 (horário de Brasília), mediante o preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo no anexo I (para candidato a Coordenador) e anexo II (para membro do Colegiado) deste edital, e envio da ficha para o e-mail da Coordenação do PPGMQ "ppgmq@iciag.ufu.br".

3.3.1. O candidato deverá receber um e-mail de resposta confirmando o recebimento da inscrição até às 18h00min do dia 18 de maio de 2021, sendo que a comissão eleitoral não se responsabiliza por erros de envio ou problemas técnicos nos sistemas eletrônicos de e-mails que atrasem ou percam as mensagens.

3.4. Não havendo candidatos inscritos para as vagas indicadas dentro do prazo previsto, este será prorrogado automaticamente por mais 2 (dois) dias úteis.

3.5. A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada no dia 21 de maio de 2021, no sítio <http://www.ppgmq.iciag.ufu.br/>.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON LINE

4.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta. Cada eleitor tem direito de votar apenas uma vez.

4.1.1. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

4.2. A votação será online, das 6h às 22h do dia 27 de maio de 2021, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação complementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*). O eleitor é identificado mediante *login* e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso **serão enviadas para o e-mail institucional** dos eleitores.

4.3 O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.

4.4 O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: no-reply@mail.heliosvoting.org), contendo o *link* para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

4.5 A lista de endereços de e-mails para contato constante no sistema de cadastro do Programa será enviada por e-mail a todos participantes da consulta atualmente vinculados ao Programa e estará também disponível no site do mesmo, na página específica para divulgação deste processo eleitoral, no dia 21 de maio de 2021.

4.5.1. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados na lista que será divulgada e verificarem se seu respectivo contato de e-mail está correto, pois este será cadastrado no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.

4.5.2. Caso o eleitor verifique alguma irregularidade no e-mail divulgado, deve informar imediatamente a Secretaria do Programa pelo e-mail ppgmq@iciag.ufu.br, indicando o e-mail correto.

4.5.3. O prazo para alteração desse e-mail será até as 18h do dia 25 de maio de 2021.

4.6. O usuário e senha recebidos por e-mail via sistema *Helios Voting* para a votação são de uso pessoal e intransferível.

4.7. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

4.8. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

4.9 O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

4.10. As cédulas eleitorais eletrônicas serão definidas para cada grupo eleitoral, estabelecendo o número de perguntas que a cédula de votação terá e sua ordem de exibição durante a votação. Ainda, cada pergunta será composta de pelo menos uma opção e o eleitor deverá selecionar, na referida pergunta, desde branco (nenhuma escolha), ou o candidato de sua escolha.

4.10.1 Caso um servidor técnico-administrativo seja também discente do Programa, votará como técnico-administrativo.

4.10.2 Haverá três seções eleitorais via digital, com uma urna online para docentes, uma para servidor técnico-administrativo e uma para discentes.

4.10.3. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de cada seção, serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.

4.11. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 4.2 deste edital, o Presidente da seção deverá acessar os resultados junto à Comissão Eleitoral e todos os documentos da seção.

5. APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1. A apuração dos votos realizar-se-á logo após o encerramento da votação.

5.1.1. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

5.1.2. A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

5.1.3. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

5.2. Os votos em branco de cada categoria não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

5.3. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

5.4 O resultado da apuração para a vaga de Coordenador do PPGMQ obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os eleitores das categorias docente, técnico-administrativo e discente, que, segundo a Resolução CONICIAG 02/2021, é a de 70% para docentes, 30% para os discentes e técnico-administrativos.

5.5. Os votos recebidos pelos candidatos serão ponderados para que seja determinada a pontuação de cada um, de acordo com a expressão seguinte:

Número de pontos do candidato (Npc) = ds.Vs + da.Va, onde:

V_s = número de votos obtidos pelo candidato na categoria docente/técnico-administrativo;

V_a = número de votos obtidos pelo candidato na categoria discente;

d_s = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria docente/técnico-administrativo; e

d_a = fator de proporcionalidade definido à categoria discente.

5.5.1. Os fatores de proporcionalidade definidos no parágrafo anterior serão determinados pelas expressões seguintes, sofrendo arredondamento na segunda casa decimal após a vírgula:

$$d_s = (P_s.N_a)/(1-P_s).N_s$$

$$d_a = P_a/P_a = 1,0$$

N_s = número de eleitores da categoria docente/técnico-administrativo

N_a = número de eleitores da categoria discente

$$P_s = 0,70$$

$$P_a = 0,30 \quad (P_s + P_a = 1)$$

5.5.2. Os números de eleitores N_a e N_s serão determinados pelos órgãos competentes da Universidade e informados à Comissão Eleitoral por ocasião da confecção das listas de eleitores.

5.5.3. O número de pontos obtidos pelo candidato, calculado pela expressão do item 5.5, será arredondado para o número inteiro mais próximo.

5.6. Para o cargo de coordenador, o resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples, considerando a obtenção da maioria dos pontos de acordo com a expressão do item 5.5.

5.7. Para os cargos de membros docentes do colegiado, o resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples computado o somatório de votos recebidos pelo(s) candidato(s) e em ordem decrescente.

5.8. Em caso de empate, será considerado eleito, entre os de maior titulação, o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

5.9. Havendo candidato único, o mesmo somente não será eleito se não pontuar, neste caso haverá nova eleição.

5.10. Encerrada a apuração e a pontuação dos candidatos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da consulta e a ata dos trabalhos de apuração ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6. DO PROCESSO ELEITORAS

6.1. Foi nomeada pela PORTARIA A DIRICIAG Nº 15, DE 09 DE ABRIL DE 2021, a Comissão Eleitoral composta pelos professores Lucas Carvalho Basilio de Azevedo (Presidente) e Anne Caroline Malvestio, pela Técnica-Administrativa Marília Christina Arantes Melo e pela discente Maria Clara de Andrade Pereira da Silva.

6.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral:

6.3.1. Homologar as inscrições dos candidatos.

6.3.2. Divulgar os nomes dos candidatos, imediatamente após encerramento das inscrições.

6.3.3. Coordenar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados.

6.3.4. Organizar a seção eleitoral e divulgar as listas de votação correspondentes.

6.3.5 Convocar os componentes das mesas receptoras.

6.3.6. Atuar como junta apuradora.

6.3.7. Cancelar o registro da candidatura que venham a transgredir estas normas.

6.3.8. Fazer cumprir o disposto nestas normas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso em primeira instância à comissão eleitoral, em segunda instância ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias e em terceira instância ao Conselho do Instituto.

7.2. Os recursos devem ser interpostos, por escrito, via email ppgmq@iciag.ufu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ser realizada entre os dias 22 de maio e 25 de maio de 2021.

8.2 A divulgação da(s) candidatura(s) deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos, autorizados pela Comissão Eleitoral, por meio de página própria avulsa ou em redes sociais.

8.3. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à UFU.

8.4. A propaganda eleitoral se encerrará, obrigatoriamente, às 23hs59min do dia 25 de maio de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e recursos serão revistos pelo Colegiado do PPGMQ.

10. Calendário do processo eleitoral do PPGMQ

DATA	ATIVIDADE
14/05/2021	Divulgação do Edital.
17/05 a 18/05/2021	Inscrição dos candidatos.
21/05/2021	Deferimentos das inscrições.
21/05/2021	Divulgação da lista de votantes do programa com seus respectivos e-mails de contatos.
22/05 a 25/05	Solicitação de alteração de e-mails de votantes.
22/05 a 25/05	Propaganda eleitoral.
27/05/2021	Votação.
28/05/2021	Divulgação do resultado.



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Paula Carvalho, Diretor(a)**, em 13/05/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



QRCode

Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2764964** e o código CRC **96B5E2EA**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição para candidato a coordenador

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO PPGMQ

Nome completo:

SIAPE:

e-mail:

Endereço res:.....

.....

Tel: Cel:.....

Declaro que li e conheço as Normas que regulamentam o processo eleitoral para a escolha de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental.

....., de de 2021.

(assinatura)

Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição para candidato a membro do colegiado

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE MEMBRO DO COLEGIADO DO PPGMQ

Nome completo:

SIAPE:

e-mail:

Endereço res:.....

.....

Tel: Cel:.....

Declaro que li e conheço as Normas que regulamentam o processo eleitoral para a escolha de membro docente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental.

....., de de 2021.

(assinatura)